

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003220250226000260

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "Nanachica", no dia 03/03/2025, para a realização do Carnaval de Crateús-CE, é uma demanda essencial para a promoção e valorização cultural do município de Crateús. O evento carnavalesco é uma tradição local que não apenas preserva a identidade cultural, mas também atua como um importante motor para o desenvolvimento socioeconômico da região. O Carnaval de Crateús atrai um grande número de visitantes, o que gera impactos positivos em setores como turismo, alimentação, hospedagem e transporte, contribuindo para a economia local.

Além disso, do ponto de vista social, o evento proporcionará acesso a um entretenimento de qualidade para a população, fortalecendo o senso de pertencimento comunitário e integração social. A contratação de uma atração de renome nacional, como a banda "Nanachica", tem o potencial de aumentar a visibilidade do município em níveis regional e nacional. Esta iniciativa está alinhada com o planejamento estratégico do município que visa posicionar Crateús como um destino turístico culturalmente relevante.

Portanto, a presente contratação visa atender ao interesse público ao promover o desenvolvimento cultural, econômico e social, gerando benefícios diretos e indiretos para a população local.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RAYLCA KESSIA DE SOUZA CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamentada aqui é necessária para garantir que a escolha da solução atenda plenamente às necessidades do interesse público, observando práticas de sustentabilidade, padrões mínimos de qualidade e desempenho, além do cumprimento das leis e regulamentações pertinentes. Esses requisitos são delineados para assegurar a melhor execução do evento, promovendo o desenvolvimento sustentável e a eficiência administrativa.

1. Requisitos Gerais:

- Contratação de artista/banda de renome nacional, "Nanachica", para apresentação musical durante o Carnaval de Crateús-CE no dia 03/03/2025.
 - Infraestrutura adequada para eventos de grande porte.
2. Requisitos Legais:
- Conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando que todas as exigências de contratações públicas sejam atendidas.
 - Atendimento a todas as normativas de segurança e regulação de eventos de grande porte no estado do Ceará.
3. Requisitos de Sustentabilidade:
- Minimização do impacto ambiental por meio de gestão apropriada de resíduos sólidos gerados durante o evento.
 - Uso eficiente dos recursos naturais, com ênfase em tecnologias de baixo consumo energético.
4. Requisitos da Contratação:
- Segurança: equipe de segurança especializada para controlar o público e manter a ordem durante o evento.
 - Camarins e estrutura para acomodar o artista e sua equipe técnica.
 - Serviços de emergência: presença de brigadistas e ambulâncias no local.

Concluindo, os requisitos necessários à contratação para atender à necessidade especificada incluem a contratação de "Nanachica" com todas as condições técnicas e logísticas delineadas, de maneira que o evento ocorra com sucesso, segurança e sustentabilidade, respeitando a legislação e promovendo um ambiente atrativo e de qualidade para os participantes.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o intuito de identificar as principais soluções disponíveis para a contratação de atração de renome nacional, especificamente o show artístico do artista/banda "Nanachica", para o Carnaval de Crateús-CE. Abaixo estão listadas as soluções identificadas:

1. Contratação Direta com o Fornecedor: Esta forma envolve a negociação direta com o artista ou banda, por meio de seu representante, empresário ou agente autorizado, para a realização do show. A inexigibilidade de licitação é uma possibilidade quando se trata de artista de notória especialização.
2. Contratação Através de Terceirização: Consiste em contratar uma empresa especializada em produção de eventos que, por sua vez, realiza a subcontratação dos artistas. Essa abordagem pode incluir a gestão de infraestrutura e logística necessária para o evento.
3. Formas Alternativas de Contratação: Análise de outras alternativas como parcerias público-privadas para a organização do evento, o que pode incluir acordos de compartilhamento de receita ou de patrocínios.

A partir da análise das soluções apresentadas, conclui-se que a Contratação Direta com o Fornecedor é a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da presente contratação. Essa modalidade é a mais indicada, considerando a natureza específica do objeto – a apresentação de um artista/banda de renome nacional – e a fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, que se aplica neste contexto. A contratação direta permite uma negociação alinhada às condições exclusivas do

artista/banda "Nanachica", respeitando suas especificidades contratuais e técnicas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "Nanachica" no dia 03/03/2025, durante o Carnaval de Crateús-CE, foi escolhida após criteriosa análise de viabilidade técnica e econômica, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Este evento foi identificado como de grande importância cultural, social e econômica para o município, justificado pela necessidade de valorizar e promover as tradições locais, além de estimular a economia regional.

A contratação do artista/banda "Nanachica" foi considerada a opção mais adequada disponível no mercado por diversos fatores:

1. Popularidade e Atração de Público: A "Nanachica" é uma atração de renome nacional com grande capacidade de atrair público, conforme comprovado por eventos anteriores, espera-se um público estimado entre 10.000 a 15.000 pessoas.
2. Viabilidade de Infraestrutura: A realização do evento será respaldada por infraestrutura completa de palco, som, iluminação e segurança, garantindo a qualidade técnica da apresentação e a segurança dos participantes.
3. Impacto Econômico e Cultural: O show terá impacto positivo direto e indireto na economia local, gerando renda em setores como turismo, alimentação e hospedagem, além de contribuir para a promoção cultural do município.
4. Planejamento Alinhado: A solução está alinhada com o planejamento estratégico do município, que visa consolidar Crateús como um destino turístico-cultural por meio de eventos de grande porte.

Portanto, a contratação é vista não apenas como uma atividade pontual, mas como um investimento estratégico no desenvolvimento cultural e econômico de Crateús, com potenciais benefícios duradouros.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "NANACHICA" NO DIA 03/03/2025	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "NANACHICA" NO DIA 03/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DO ARTISTA/BANDA "NANACHICA" NO DIA 03/03/2025	1,000	Serviço	46.666,67	46.666,67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA/BANDA "NANACHICA" NO DIA 03/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 46.666,67 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da contratação do show artístico do artista/banda "Nanachica" para o Carnaval de Crateús-CE baseia-se em diversos fatores que foram cuidadosamente analisados para assegurar a melhor solução para o interesse público, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A natureza do evento e a especificidade do objeto da contratação, que é a apresentação única de um show, determinam que o parcelamento não é tecnicamente viável, pois comprometeria a funcionalidade integral do objetivo, que é a realização de um show coeso e de alta qualidade.
2. Viabilidade Técnica e Econômica: A fragmentação da contratação para este tipo de evento artístico é impraticável e economicamente desfavorável, uma vez que a divisão não resultaria em economia para o município, mas sim em custos adicionais de coordenação e possível comprometimento da qualidade do espetáculo.
3. Economia de Escala: A negociação de uma contratação integral para a apresentação única assegura economia de escala. O parcelamento poderia gerar aumento de custos administrativos e operacionais, superando os possíveis benefícios da divisão.
4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O mercado de shows artísticos de renome nacional, em particular para eventos de grande magnitude como o Carnaval, é especificamente concentrado e nem sempre comporta o parcelamento. A operação não parcelada aproveita melhor as condições ofertadas pelos representantes do artista.
5. Decisão pelo Não Parcelamento: O não parcelamento foi a opção mais racional, já que não trazer a apresentação na íntegra iria evidentemente prejudicar o resultado esperado, impactando negativamente na experiência cultural e social que o evento quer atingir.
6. Análise do Mercado: A análise de mercado respalda a decisão pelo não parcelamento, considerando que shows artísticos dessa natureza não são habitualmente divididos, dadas as limitações existentes que implicariam na perda da coerência e conjunto do espetáculo.
7. Consideração de Lotes: Considerou-se que a aquisição de uma apresentação única não comporta divisão em lotes, já que não se trata de fornecimento serial ou de bens, garantindo dessa forma o pleno rendimento da contratação.

Portanto, a decisão é não parcelar o objeto da contratação, visando garantir a qualidade, eficiência e economicidade do evento proposto, além de estar em consonância com as práticas de mercado e os objetivos da administração pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da atração de renome nacional, para a realização do show artístico do artista/banda "Nanachica" durante o Carnaval de Crateús-CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús para o exercício financeiro de 2025. Essa ação integra o planejamento estratégico do município, que busca fortalecer Crateús como um destino turístico cultural, especialmente durante o período carnavalesco, promovendo a economia local e as tradições culturais da região.

- O evento está incluído no plano estratégico para potencialização do turismo e economia local.
- Corresponde a um compromisso cultural da administração municipal em oferecer eventos de qualidade à população.
- Está alinhado às diretrizes de fomentar o desenvolvimento cultural e social, aumentando o fluxo de visitantes e a renda dos setores associados ao turismo.
- Atende às metas estabelecidas para promoção de eventos que reforcem a identidade cultural e o senso de pertencimento da comunidade local.

10. Resultados pretendidos

A contratação da banda "Nanachica" para o show durante o Carnaval de Crateús-CE tem como objetivo principal alcançar os seguintes resultados:

- Cultural: Fortalecer a tradição cultural do município ao integrar uma atração de renome nacional nas festividades do Carnaval, promovendo um evento de alta qualidade para a população local e visitantes.
- Econômico: Impulsionar a economia local através do aumento do fluxo de turistas, gerando oportunidades de negócios e empregos temporários em setores como comércio, hospedagem, alimentação e transporte.
- Social: Fomentar a integração social e promover um ambiente de convivência e lazer acessível a diferentes públicos, fortalecendo o vínculo da comunidade com a cultura local.
- Turístico: Posicionar Crateús como destino turístico atrativo durante o Carnaval, aumentando a visibilidade do município em âmbito regional e nacional.
- Planejamento Governamental: Alinhar a contratação com o planejamento estratégico do município, que busca promover eventos culturais de grande porte para desenvolver o turismo e a economia local de maneira sustentável.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva realização do show artístico do artista/banda "Nanachica" durante o Carnaval de Crateús-CE, no dia 03/03/2025, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

1. Planejamento de Infraestrutura: Garantir que toda a infraestrutura necessária, como palco, som e iluminação, esteja devidamente instalada e em conformidade

- com as especificações técnicas exigidas.
2. **Contratação de Segurança:** Assegurar a contratação de equipe de segurança capacitada para controle de acesso, manutenção da ordem e atendimento emergencial durante o evento.
 3. **Comunicação e Divulgação:** Coordenar a divulgação do evento através de mídias locais e regionais para maximizar a presença e informar o público sobre detalhes do show.
 4. **Garantia de Recursos:** Confirmar a disponibilidade e a liberação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato, conforme já previsto no orçamento municipal.
 5. **Coordenação com Outros Serviços:** Articular com fornecedores de serviços complementares, como alimentação e banheiros químicos, para garantir o bem-estar do público.
 6. **Documentação e Legalidade:** Regularizar todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, assegurando o cumprimento das normas legais e regulatórias.
 7. **Capacitação de Agentes Públicos:** Promover a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, visando assegurar a correta execução do evento.
 8. **Avaliação Pré e Pós-Evento:** Realizar reuniões de planejamento antes do evento e avaliações após, para analisar a execução e identificar pontos de melhoria para futuros eventos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste caso específico, a adoção do sistema de registro de preços não se mostra apropriada, pelos seguintes motivos:

1. **Natureza Singular do Objeto:** A contratação do show artístico do artista/banda "Nanachica" é um evento único, com dia e local específicos, não havendo necessidade de aquisições repetidas ao longo do tempo, característica essencial para a utilização do registro de preços.
2. **Data e Local Específicos:** O evento ocorre em uma data específica, 03/03/2025, durante o Carnaval de Crateús-CE, não havendo possibilidade de escalonamento ou fragmentação da contratação que justifique o uso de um registro de preços.
3. **Inflexibilidade na Programação:** Shows artísticos, especialmente de artistas de renome nacional, exigem agendamentos prévios em datas fixas, sem flexibilidade para alterações que o sistema de registro de preços poderia oferecer.
4. **Ausência de Demanda Contínua:** Diferente de bens e serviços que possam ser requeridos em intervalos regulares, a contratação de artistas para eventos culturais ou comemorativos específicos é pontual, não justificando a prática usual de registro de preços, que é voltada para demandas contínuas.
5. **Jurisprudência e Diretrizes Legais:** Em observância aos princípios e diretrizes da Lei 14.133, notadamente o planejamento e economicidade, verifica-se que o registro de preços não se aplica às características desta contratação, uma vez que não geraria economia de escala ou aproveitamento contínuo.

Assim, conclui-se que a contratação deve ser realizada por meio de inexigibilidade, conforme fundamentação legal pertinente, alinhando-se às características peculiares

do objeto em questão.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio para a contratação do show artístico da banda "Nanachica" durante o Carnaval de Crateús-CE é fundamentada na necessidade de uma gestão mais direta e eficiente do contrato, dado o caráter específico e único da prestação de serviço. Abaixo seguem as justificativas principais para essa decisão:

- **Natureza do Objeto:** A contratação envolve um serviço de apresentação artística, que geralmente requer uma negociação direta com o artista ou sua representação exclusiva, sem a necessidade de somatório de capacidades técnicas ou financeiras que justifiquem o consórcio.
- **Fiscalização e Gestão:** A vedação ao consórcio facilita a fiscalização e gestão do contrato pela Administração Pública, garantindo agilidade nas tomadas de decisão e resoluções de eventuais conflitos, em conformidade com o Art. 18, §1º, incisos X e XI da Lei 14.133/2021, sobre análise de riscos e boas práticas de execução contratual.
- **Complexidade e Tempo:** A formação de consórcios pode adicionar complexidade desnecessária ao processo contratual, acarretando em demora na formalização dos termos e execução, o que é contrário ao princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Em posicionamento conclusivo, a vedação ao consórcio nesta contratação busca garantir o alinhamento com o interesse público, visando uma execução eficiente e segura dos serviços contratados, conforme os princípios gerais da nova Lei de Licitações.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a realização do show artístico da banda "Nanachica" durante o Carnaval de Crateús-CE, são identificados os seguintes possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

1. Emissão de Resíduos Sólidos:

- **Impacto:** Geração de lixo e resíduos plásticos durante o evento.
- **Medidas Mitigadoras:** Implementação de um sistema de gerenciamento de resíduos sólidos, com a disponibilização de lixeiras de coleta seletiva em pontos estratégicos, além de campanhas de conscientização para o público sobre a importância da reciclagem e descarte correto.

2. Poluição Sonora:

- **Impacto:** Ruído elevado devido ao som do show, que pode afetar a fauna local e a comunidade nas proximidades.
- **Medidas Mitigadoras:** Utilização de equipamentos de som modernos e regulados que minimizem a emissão de ruídos para além da área do evento, além de respeitar os horários estabelecidos pela legislação local para eventos sonoros.

3. Consumo de Recursos Naturais:

- Impacto: Alto consumo de água e energia elétrica durante a montagem e realização do evento.
- Medidas Mitigadoras: Adoção de tecnologias de eficiência energética, como iluminação LED, e instalação de sistemas de baixo consumo de água, como torneiras automáticas nos banheiros químicos.

4. Erosão e Degradação do Solo:

- Impacto: Degradação do solo devido ao grande fluxo de pessoas e veículos.
- Medidas Mitigadoras: Definição de áreas específicas para estacionamento e circulação de pessoas, utilização de placas de proteção de solo em áreas sensíveis e controle rigoroso do acesso a áreas naturais protegidas.

5. Impacto na Fauna Local:

- Impacto: Distúrbios na fauna local devido ao barulho e ao aumento repentino de pessoas.
- Medidas Mitigadoras: Realização de um estudo prévio de impacto à fauna e implementação de medidas como barreiras acústicas e zonas de amortecimento para proteger a fauna sensível nas proximidades do evento.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que a contratação da atração de renome nacional, compreendendo o show artístico do artista/banda "Nanachica" para o Carnaval de Crateús-CE, é viável e razoável sob os aspectos técnicos e econômicos.

A viabilidade da contratação está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, destacando-se:

- Interesse Público: A realização do evento durante o Carnaval de Crateús representa um significativo interesse público, favorecendo a cultura local, o estímulo ao turismo e a projeção do município como destino cultural.
- Planejamento Estratégico: A contratação está alinhada com o planejamento estratégico do município, visando potencializar eventos culturais e, assim, promover o desenvolvimento econômico e social da região.
- Economicidade: A análise de custos mostra que o valor estimado da contratação está dentro dos padrões de mercado, conforme demonstrado no levantamento de preços, assegurando a economicidade da despesa pública.
- Segurança Jurídica: A modalidade de licitação por inexigibilidade está embasada na especificidade e exclusividade do objeto, conforme previsto na legislação vigente, assegurando a conformidade jurídica do processo.
- Desenvolvimento Sustentável: A contratação pode alavancar o desenvolvimento sustentável do município, gerando emprego e renda, e fortalecendo a economia local durante o período carnavalesco.

Com base nos fatores apresentados, é possível concluir favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação, considerando os benefícios culturais, econômicos e sociais que o evento proporcionará ao município de Crateús-CE.

Crateús / CE, 26 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Davi Kelton Rodrigues Lima
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE